



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5600, DE 07 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 115.683,65.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara de Bento Gonçalves aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 115.683,65 (cento e quinze mil, seiscentos e
oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....	1267
Órgão.....	18 Secretaria Municipal da Cultura
Unidade.....	01 Secretaria Municipal da Cultura
Funcao.....	13 Cultura
Subfuncao.....	392 Difusão Cultural
Programa.....	0373 Cultura Viva – Programa Viva Cultura
Projeto/Atividade.....	1.287 Pontos de Leitura
Categoria.....	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Recurso.....	1114 Pontos de Leitura
Valor.....	R\$ 115.683,65

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit vinculado na fonte de recurso acima
descrita.

Art. 3º A abertura do crédito, constante no art. 1º, é
necessária para execução do Convênio 742534/2010, assinado entre o Ministério da
Cultura e o Município de Bento Gonçalves, que prevê a premiação de 07 (sete)
iniciativas culturais, com ênfase na leitura, com o Prêmio Mais Cultura de Pontos de
Leitura de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 033
e publicado (a)
Em 07 / 05 / 2013